



P.L. 120/21 - Autógrafo nº 124/21 - Proc. nº 2.501/21 – CMV

**LEI Nº 6.181, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a inclusão da carne de peixe no cardápio da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

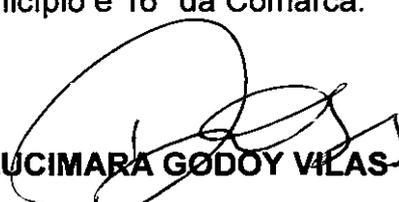
**Art. 1º** Inclui a carne de peixe (tipo filé), dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município.

**Parágrafo único.** O produto a que se refere o *caput* deste artigo é exclusivo para pescados devidamente cadastrados e frescos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, sob a inspeção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

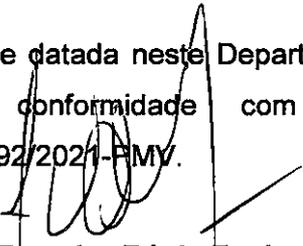
Prefeitura do Município de Valinhos,  
19 de novembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

  
**CLEBER RICARDO MAGDALENA**  
**Secretário da Educação**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 17.692/2021-PMY.

  
**Eyandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antonio Soares Gomes Filho.